



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.957, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 30/11/2022

EDIÇÃO Nº 2656

FLS: 208

ASS.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R\$ 1.978.340,98 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade: 003 Departamento Administrativo

Atividade: 12.361.1201.2-038 – Organização e Manutenção da SMEC

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4462	104	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.978.340,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da conta de despesa 3180 da fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 072/2022 DO EXECUTIVO, ENVIADO À SANCÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – ESTADO DO PARANÁ

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R\$ 1.978.340,98 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Atividade: 12.361.1201.2-038 - Organização e Manutenção da SMEC

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4462	104	4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis	1.978.340,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da conta de despesa 3180 da fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.


QUINTINO GIRARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL